



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA ANGONESE E PICININI
CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitória, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.874.478/0001-90, com sede na Linha Barra do Rancho Grande, S/N, Interior, Concórdia, SC, CEP: 89.727-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **VANDERLEI ROBERTO PICININI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2021, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e serviços da área administrativa de licitações e compras, contabilidade e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de março de 2024.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 4,51% conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.093,07 (seis mil, noventa e três reais e sete centavos), totalizado o valor de R\$ 73.116,84 (setenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 28 de fevereiro de 2024.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Sócio Administrador

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

02.

Luiz Fernando B. de Oliveira

Diretor de Compras